**LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2013, 29 DE MAIO DE 2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 29 / 05 / 2013
RESPONSÁVEL

**"Dispõe sobre alteração do artigo 63 da Lei Complementar n.º 003/2001 e dá outras providências".**

O Sr.º JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 63 da Lei Complementar n.º 003/2001 de 24 de dezembro de 2001, 'é assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre funcionários do Executivo a Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho "...

**Art. 2º** - O artigo 63 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação; **Artigo 63 "É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre**



SANCIONADO
EM 29 / 05 / 2013
PREFEITO MUNICIPAL

**funcionários enquadrado no mesmo Plano de Cargos Carreiras e Salários, do Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2013.

**JOEL FERREIRA**
**Prefeito Municipal**
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

SANCIONADO
EM 29/05/2013
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 29 / 05 / 2013
RESPONSÁVEL